



**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS**  
**DIVISÃO DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTO MECÂNICO**  
**(DOM\DITEM)**

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE**  
**VEICULOS MUNICIPAIS E SUCATA**  
**DIVERSA**



## **INDICE**

### **Programa de Concurso**

1. Objeto
2. Entidade pública adjudicante
3. Destinatários
4. Localização dos lotes
5. Documentos de habilitação dos candidatos
6. Modo de apresentação das propostas
7. Proposta condicionada e com variantes
8. Entrega das propostas
9. Exclusões
10. Local, dia e hora do ato público
11. Valor base de licitação
12. Tramitação do ato público
13. Não adjudicação
14. Prazo de validade das propostas
15. Caução
16. Legislação aplicável

### **Caderno de Encargos**

17. Objeto
18. Legislação aplicável
19. Regras especiais de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas diversas
20. Retirada dos veículos para abate e sucata
21. Controlo de pesagem
22. Obrigações do adjudicatário
23. Forma e prazo de pagamento
24. Rescisão do contrato
25. Responsabilidade do adjudicatário
26. Foro competente Prevalência



## **Anexos**

Anexo I - Minuta da proposta

Anexo II - Modelo da declaração

Anexo III - Auto de arrematação provisório



## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública os seguintes lotes:

#### **LOTE UM – VIATURAS PARA SUCATA/ABATE**

| TIPO                                       | MATRICULA    | MARCA          | MODELO       | ANO  |
|--------------------------------------------|--------------|----------------|--------------|------|
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 36-41-HV     | RENAULT        | CLIO         | 1997 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | XX-55-38     | PEUGEOT        | 405          | 1991 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 61-07-OL     | OPEL           | ZAFIRA       | 1997 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 31-65-QX     | CITROEN        | SAXO         | 2000 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 20-65-GC     | RENAULT        | 19           | 1995 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | RG-87-47     | FORD           | TRANSIT      | 1989 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 02-86-XC     | RENAULT        | MASTER       | 2004 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 13-92-RV     | OPEL           | CORSA        | 2001 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 28-00-JI     | HYUNDAI        | H100         | 1997 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | PJ-59-99     | MERCEDES       | 180 CONDUITE | -    |
| MISTO                                      | 81-15-BH     | NISSAN         | JP260SFQ     | 1992 |
| LIGEIRO MERCADORIAS                        | 03-01-QU     | RENAULT        | MEGANE       | 2000 |
| LIGEIRO MERCADORIAS                        | 53-69-EP     | FORD           | FIESTA       | 1994 |
| PESADO MERCADORIAS                         | DM-01-75     | MERCEDES       | 1619/45      | 1981 |
| MÁQUINA RASTOS                             | S/ MATRÍCULA | LIEBERR        | LR621-B      | 1993 |
| AUTOVARREDORA                              | 74-PV-46     | MATHIEU        | AZURA        | 2010 |
| AUTOVARREDORA                              | 00-UX-48     | RAVO           | 530          | 2006 |
| REBOQUE CISTERNA                           | P-60861      | GUSTAVO CUDELL | GC 30 P      | 1993 |
| AUTOESCADA                                 | AG-59-86     | MERCEDES       | MAGIRUS      | -    |
| BRAÇO LIMPA BERMAS                         | S/ MATRÍCULA | FERRI          | TS45-10      | -    |
| PESADO ESPECIAL LIMPEZA – LAVA CONTENTORES | GS-07-86     | MERCEDES       | 1619 KO/39   | 1981 |
| PESADO ESPECIAL LIMPEZA – LAVA CONTENTORES | GS-07-87     | MERCEDES       | 1619 KO/39   | 1981 |
| TRATOR AGRÍCOLA                            | 50-80-JC     | CASE           | 4210 4 RM    | 1997 |
| AUTOVARREDORA                              | 47-TZ-30     | ECOLÓGICA      | ECO 101      | 2017 |
| AUTOVARREDORA                              | 23-SN-78     | RAVO           | 530 ST       | 2017 |

#### **LOTE DOIS – VIATURAS USADAS**

| TIPO                                       | MATRICULA | MARCA    | MODELO    | ANO  |
|--------------------------------------------|-----------|----------|-----------|------|
| PESADO ESPECIAL LIMPEZA – LAVA CONTENTORES | 94-84-CO  | MERCEDES | 1922 K/38 | 1993 |
| PESADO MERCADORIAS                         | AX-36-64  | VOLVO    | N10-46    | 1990 |
| LIGEIRO DE PASSAGEIROS                     | OC-42-75  | RENAULT  | 5 TL      | 1987 |
| CICLOMOTOR                                 | 97-HX-19  | HONDA    | CRM 50    | 2002 |
| CICLOMOTOR                                 | 97-HX-20  | HONDA    | CRM 50    | 2002 |

**LOTE TRÊS – SUCATA DIVERSA DE FERRO:** O lote três é composto por sucata diversa de ferro.



## 2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

**MUNICIPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva nº. 501294104, com sede na Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, com o telefone 265541500.

## 3. DESTINATÁRIOS

**Lote 1:** Podem apenas apresentar proposta, concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor.

**Lote 2:** Qualquer interessado pode apresentar proposta.

**Lote 3:** Podem apresentar proposta, concorrentes devidamente autorizados para armazenagem, triagem, tratamento e eliminação dos resíduos, de acordo com a legislação em vigor.

## 4. LOCALIZAÇÃO DOS LOTES

Os lotes estão localizados nas instalações do Município de Setúbal - Parque Municipal de Poçoilos, sitas na Estrada de Poçoilos (2910-737 Setúbal), onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública, através de contato prévio, com a Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico (DOM\DITEM).

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

### 5.1 Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Situação regularizada perante a Segurança Social;
- b) Situação regularizada perante a administração fiscal.

### 5.2 Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 5.1., os proponentes devem ainda apresentar:

- a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social o nº. de pessoa coletiva e sede;
- c) Os proponentes para os lotes 1 e 3, terão ainda que apresentar, para além do disposto nos números anteriores do presente artigo, as respetivas licenças conforme o exposto no número 3.

### 5.3 Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem, apresentar, sob pena de exclusão o seguinte documento:

Proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote.



## **6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 Os documentos elaborados nos termos dos pontos 5.1. e 5.2 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra **“DOCUMENTOS”**.
- 6.2 A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto 5.3 supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“PROPOSTA”**.
- 6.3 Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever **“PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS E SUCATA DIVERSA”** e a designação da entidade que o lançou.

## **7. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

## **8. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

- 8.1 As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Serviço de Gestão Patrimonial, da Divisão de Contabilidade e Património, do Departamento de Administração Geral e Finanças, com morada no Edifício dos Paços do Concelho, em Setúbal, entre as 09 horas e as 16 horas do dia 24 de junho de 2025.
- 8.2 Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

## **9. EXCLUSÕES**

- 9.1 Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não observação do número 6, do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, para cada Lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 11 do Programa;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

- 9.2 Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:



- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 5.1., 5.2. e 5.3. do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 8 do presente Programa.

## **10. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO**

**10.1** O ato público terá lugar **pelas 10:30H do dia 25 de junho de 2025, na Sala de Sessões do edifício dos Paços do Município de Setúbal.**

**10.2** Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

**10.3** Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

## **11. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

O valor base de licitação, por cada lote é o seguinte:

- a) **Lote 1:** €14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos euros)
- b) **Lote 2:** €5.200,00 (Cinco mil e duzentos euros)
- c) **Lote 3:** €230,00/Ton (Duzentos e trinta euros por tonelada)

## **12. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO**

**12.1** Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 6.1. mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 6.2.

**12.2** A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

**12.3** Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

**12.4** Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.



- 12.5 De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
- 12.6 A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado nos pontos 5.1. e 5.2.
- 12.7 Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
- 12.8 Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 6.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 5.3. decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.
- 12.9 Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por lote constante das PROPOSTAS admitidas.
- 12.10 No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.
- 12.11 A licitação é efetuada por lote e pela ordem referida no ponto 11, sendo o valor mínimo dos lances para os lotes 1 e 2 de €100,00 (cem euros) e para o lote 3 de €5,00 (cinco euros).
- 12.12 A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- 12.13 No ato público a Comissão adjudica provisoriamente, preenchendo o anexo III, sendo que, a adjudicação definitiva será deliberada pela Câmara Municipal.

### **13. NÃO ADJUDICAÇÃO**

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 11 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

### **14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

### **15. CAUÇÃO**

Não há lugar a caução.

### **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, a legislação especial contida no Decreto-Lei nº196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº. 73/2011 de 17 de Junho e pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril, Portaria nº 335/97, de 16 de Maio.

## CADERNO DE ENCARGOS

### 17. OBJETO

O objeto da presente **Hasta Pública** consiste na alienação de Veículos Municipais e sucata diversa.

#### LOTE UM – VIATURAS PARA SUCATA/ABATE

| TIPO                                       | MATRICULA    | MARCA          | MODELO       | ANO  |
|--------------------------------------------|--------------|----------------|--------------|------|
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 36-41-HV     | RENAULT        | CLIO         | 1997 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | XX-55-38     | PEUGEOT        | 405          | 1991 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 61-07-OL     | OPEL           | ZAFIRA       | 1997 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 31-65-QX     | CITROEN        | SAXO         | 2000 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 20-65-GC     | RENAULT        | 19           | 1995 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | RG-87-47     | FORD           | TRANSIT      | 1989 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 02-86-XC     | RENAULT        | MASTER       | 2004 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 13-92-RV     | OPEL           | CORSA        | 2001 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | 28-00-JI     | HYUNDAI        | H100         | 1997 |
| LIGEIRO PASSAGEIROS                        | PJ-59-99     | MERCEDES       | 180 CONDUITE | -    |
| MISTO                                      | 81-15-BH     | NISSAN         | JP260SFQ     | 1992 |
| LIGEIRO MERCADORIAS                        | 03-01-QU     | RENAULT        | MEGANE       | 2000 |
| LIGEIRO MERCADORIAS                        | 53-69-EP     | FORD           | FIESTA       | 1994 |
| PESADO MERCADORIAS                         | DM-01-75     | MERCEDES       | 1619/45      | 1981 |
| MÁQUINA RASTOS                             | S/ MATRÍCULA | LIEBERR        | LR621-B      | 1993 |
| AUTOVARREDORA                              | 74-PV-46     | MATHIEU        | AZURA        | 2010 |
| AUTOVARREDORA                              | 00-UX-48     | RAVO           | 530          | 2006 |
| REBOQUE CISTERNA                           | P-60861      | GUSTAVO CUDELL | GC 30 P      | 1993 |
| AUTOESCADA                                 | AG-59-86     | MERCEDES       | MAGIRUS      | -    |
| BRAÇO LIMPA BERMAS                         | S/ MATRÍCULA | FERRI          | TS45-10      | -    |
| PESADO ESPECIAL LIMPEZA – LAVA CONTENTORES | GS-07-86     | MERCEDES       | 1619 KO/39   | 1981 |
| PESADO ESPECIAL LIMPEZA – LAVA CONTENTORES | GS-07-87     | MERCEDES       | 1619 KO/39   | 1981 |
| TRATOR AGRÍCOLA                            | 50-80-JC     | CASE           | 4210 4 RM    | 1997 |
| AUTOVARREDORA                              | 47-TZ-30     | ECOLÓGICA      | ECO 101      | 2017 |
| AUTOVARREDORA                              | 23-SN-78     | RAVO           | 530 ST       | 2017 |

#### LOTE DOIS – VIATURAS USADAS

| TIPO                                       | MATRICULA | MARCA    | MODELO    | ANO  |
|--------------------------------------------|-----------|----------|-----------|------|
| PESADO ESPECIAL LIMPEZA – LAVA CONTENTORES | 94-84-CO  | MERCEDES | 1922 K/38 | 1993 |



|                        |          |         |        |      |
|------------------------|----------|---------|--------|------|
| PESADO MERCADORIAS     | AX-36-64 | VOLVO   | N10-46 | 1990 |
| LIGEIRO DE PASSAGEIROS | OC-42-75 | RENAULT | 5 TL   | 1987 |
| CICLOMOTOR             | 97-HX-19 | HONDA   | CRM 50 | 2002 |
| CICLOMOTOR             | 97-HX-20 | HONDA   | CRM 50 | 2002 |

**LOTE TRÊS – SUCATA DIVERSA DE FERRO:** O lote Três é composto por sucata diversa de ferro.

## **18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

É aplicável ao presente procedimento de Hasta Pública, o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, a legislação especial contida no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, republicada pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, Portaria nº. 335/97, de 16 de Maio, e demais legislação em vigor aplicável.

## **19. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS**

19.1 A Lei nº 33/2006, de 28 de Julho, em harmonização com a Diretiva nº 2006/69/CE do Conselho, de 24 de Julho, alterou o Código do IVA, estabelecendo regras especiais em matéria de tributação de desperdícios e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionados com estas matérias.

19.2 Nas transmissões dos veículos em fim de vida e sucatas e em certas prestações de serviços com estas relacionadas, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.

19.3 Os bens e serviços abrangidos pelas novas regras de tributação constam do Anexo E ao Código do IVA.

Aquele anexo engloba, única e exclusivamente, bens recicláveis (e algumas prestações de serviços sobre ele efetuadas), ou seja, bens que necessitam de sofrer algum tipo de transformação para serem reutilizados. Não ficam abrangidos pela regra de inversão do sujeito passivo os bens que sejam reutilizáveis no seu estado original, como é exemplo, as viaturas vendidas com documentos e aquelas que são vendidas como sucata para desmantelamento são abrangidas.

19.4 O cálculo do IVA devido pelo adquirente dos lotes ... faz-se da seguinte forma:

- O vendedor dos bens indicados ou o prestador dos serviços com eles relacionados continua obrigado à emissão de fatura, mas não liquida o IVA;
- O adquirente, por sua vez, ao receber a fatura, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;
- Essa liquidação pode ser efetuada na própria fatura emitida pelo fornecedor ou num documento interno emitido para o efeito;
- O direito à dedução do adquirente é efetuado nos termos gerais, considerando-se para o efeito o próprio



IVA auto liquidado nas aquisições efetuadas.

## **20. RETIRADA DOS VEÍCULOS PARA ABATE E SUCATA**

### **20.1 Procedimento de retirada**

De harmonia com o disposto no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº. 73/2011 de 17 de Junho, Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril e Portaria nº 335/97 de 16 de Maio, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:

- a) Não devem ser utilizadas pinças metálicas para a carga e descarga dos veículos em fim de vida, aplicando outros meios, tais como a utilização de cintas ou guinchos, no caso de porta carros, ou outros métodos equivalentes;
- b) Não deve haver sobreposição direta dos veículos em fim de vida durante a carga, transporte e descarga, adotando um sistema de separação entre camadas.
- c) Os resíduos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículos de caixa fechada ou veículos de caixa aberta, com carga devidamente coberta.

20.2 A retirada dos veículos em fim de vida e da sucata das instalações municipais, diretamente para abate, é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pelo serviço do Setor do Património, mediante e-mail a enviar ao adjudicatário.

## **21. CONTROLO DE PESAGEM**

### **21.1 Preenchimento das Guias de Acompanhamento**

Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos, devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 – Produtor/Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, a quantidade de veículos em fim de vida recolhidos, bem como o respetivo peso em quilogramas.

A cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Setúbal ao cuidado do Setor do Património, devidamente preenchida, na totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

### **21.2. Talões de pesagem**

O adjudicatário deve possuir uma báscula que emita automaticamente o respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras para cálculo da respetiva pesagem, de modo a garantir o exposto no ponto anterior (21.1 Preenchimento das Guias de Acompanhamento). Todos os talões têm que estar devidamente identificados e legíveis com um número de série, data e hora. Os talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchida.

## **22. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**



22.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

#### 22.2 Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR)

- a) A remoção é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo com a Portaria nº 335/97, de 16 de Maio, e a guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 21.1. – Preenchimento das GAR, do presente Caderno de Encargos.
- b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), emitida pelo Município de Setúbal, do qual constará designadamente:
  - i. A data de remoção;
  - ii. A identificação do adjudicatário;
  - iii. A identificação da entidade adjudicante;
  - iv. Data da solicitação da remoção;
  - v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
  - vi. Local da carga e descarga;
  - vii. Hora de saída e prevista de chegada;
  - viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
  - ix. Identificação dos veículos removidos ou sucata (incluindo categoria, marca, modelo, matrícula, quando existente, e número do chassis e peso dos resíduos).
- c) O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Setúbal e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida e da sucata, após boa conferência pelos serviços do Município de Setúbal.

#### 22.3 Certificados de Destruição

- a) Por cada veículo em fim de vida entregue, descrito no lote 1, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o artigo 17º. do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do último veículo.
- b) Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município de Setúbal – Setor do Património, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do número 1, do artigo 17º do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto.



- c) O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.

## **23. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 23.1 Para os lotes 1 e 2, no ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total de cada lote arrematado. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.
- 23.2 Para o lote 3, o pagamento deve ser liquidado até cinco dias úteis após a emissão da última guia de acompanhamento dos resíduos.
- 23.3 Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se na Tesouraria do Município de Setúbal, sita na Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal.
- 23.4 Caso o pagamento seja efetuado por cheque o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

## **24. RESCISÃO DO CONTRATO**

O Município de Setúbal, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

## **25. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos veículos e sucata das instalações municipais, bem como do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu destino final adequado.

## **26. FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.

## **27. PREVALÊNCIA**

- 27.1 Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adjudicatário e o do Ato Público, elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.



27.2 Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

27.3 São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.



# ANEXO I

## ANEXO I

### MINUTA DA PROPOSTA

Nome ou designação social do proponente:

---

Morada ou sede do proponente:

---

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Fiscal:

---

Telefone/Telemóvel e email

---

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa do Concurso e Caderno de Encargos da Hasta Pública 1/DAF/2025, "ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS E SUCATA DIVERSA", pelo que me proponho a adquirir ao Município de Setúbal:

☐ Lote 1: € \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

☐ Lote 2: € \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

☐ Lote 3: € \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

---

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)



# ANEXO II

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>1</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>3</sup>.

a) .....

b) .....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>4</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>5</sup> ] <sup>6</sup>;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>7</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>8</sup> ] <sup>9</sup>

---

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),



c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

<sup>4</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>5</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>6</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>7</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>8</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>8</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>10</sup>;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>11</sup>;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de Maio, e no nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória <sup>12</sup>;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho <sup>13</sup>;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>14</sup>;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>15</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>16</sup> <sup>17</sup>;
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Concelho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

---

<sup>10</sup> Declarar consoante a situação.



- 11 Declarar consoante a situação.
- 12 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- 13 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- 14 Declarar consoante a situação.
- 15 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- 16 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagens que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local),....(data), ....(assinatura) <sup>18</sup>.

---

17 Não é exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artº. 88 do Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro, no entanto, nos termos do nº 3 do artigo atrás mencionado, serão retidos 10% dos pagamentos referentes a cada fatura, para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.



# ANEXO III

## ANEXO III

### Auto de Arrematação Provisório

Designação do lote: -----

Nome do adjudicatário (ou representante) \_\_\_\_\_

Morada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contribuinte nº \_\_\_\_\_

Valor da arrematação: € \_\_\_\_\_,00

Paços do Município de Setúbal, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Os membros da Comissão,

\_\_\_\_\_  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
(Vogal)

\_\_\_\_\_  
(Vogal)

\_\_\_\_\_  
(O adjudicatário)

Pago pela guia nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, montante € \_\_\_\_\_,00

( \_\_\_\_\_ )